



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

De volta ao trabalho.



LEI N° 2.509/2004

Dispõe sobre denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

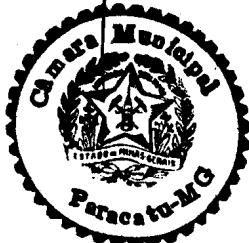
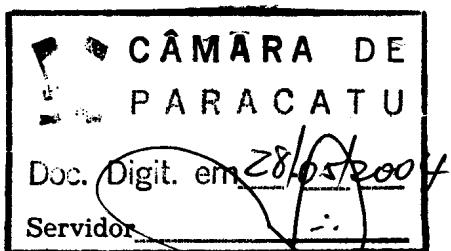
Art. 1º É denominada de rua “Joaquim da Silva Pereira” a Rua localizada entre o Centro da cidade e o Bairro Santana, conhecida como Doutor Seabra, com início na Praça do Santana e fim na Praça Coronel Fortunato Botelho.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e à Empresa de Telecomunicação local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de maio de 2004.

ANTÔNIO ARQUIMEDES MORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Av. OLEGÁRIO MACIEL, 166 – CENTRO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS – (38) 3671-1366